

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 025, DE 08 DE JUNHO DE 2021 –
REDAÇÃO FINAL**

“Autoriza o Poder Executivo, em caráter excepcional, a conceder remissão de 50% (cinquenta por cento) da parcela do crédito tributário referente ao reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao ano de 2021”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, em caráter excepcional, a conceder remissão de 50% (cinquenta por cento) da parcela do crédito tributário referente ao reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao ano de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2021.

**MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se:

**Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Ver. Alex Medeiros (PP)
Presidente

**Ver. Juliano Ferreira
(PTB)**
Relator

**Ver. Rosalvo Duarte
(DEM)**
Secretário

PLE 025/2021 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 014882 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6EB422B6E10A4155F047C1D8C335D5DB

